

ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

*Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*



A U T O G R A F O

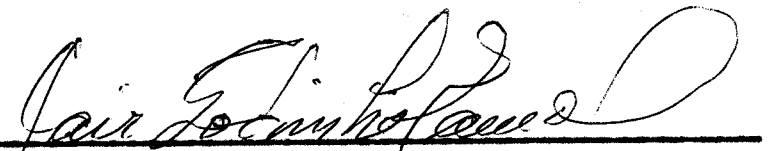
DELIBERAÇÃO Nº 530 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a Seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de dezembro do ano em curso a cobrança sem multa e outros encargos fiscais, de todos os impostos e taxas devidos à Municipalidade.

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 9 de novembro de 1972.



---

Jair Godinho Ramos - Presidente.